

LEI Nº 220/2001

contrário.

ALTERA O ART. 1°, DA LEI N°203/2000, DE 09 DE SETEMBRO DE 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,

Estado do Rio Grande do Sul.

Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme o disposto no Art. 29, V, CF:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº203/2000, de 09 de setembro de 2000, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os subsídios dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$655,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

CERRITO, RS, 10 de Janeiro de 2001.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 346/2001

REGULAMENTA A LEI N.º 220/2001 QUE ALTERA O ART. 1º, DA LEI N.º 203/2000, DE 09 DE SETEMBRO DE 2000

do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº203/2000, de 09 de Setembro de 2000, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os Subsídios dos ocupantes em cargos de comissão de Secretario Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 655,00 (Seiscentos e cinqüenta e cinco reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

contrário.

CERRITO, RS, 10 de Janeiro de 2001.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO Gabinete do Prefeito